



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.331, 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Campos do Jordão para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.292, de 11 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 4.292, de 11 de dezembro de 2025, passam a vigorar na forma dos anexos que integram esta Lei, contemplando a inclusão da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inteligência e Inovação, criada pela Lei Municipal nº 4.295, de 18 de dezembro de 2025, bem como dos respectivos programas, ações governamentais, indicadores, metas físicas e projeções financeiras.

Parágrafo único. As alterações promovidas por esta Lei produzirão efeitos exclusivamente para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029, permanecendo inalterados os programas, ações, metas e projeções vigentes para o exercício de 2026.

Art. 2º. Ficam igualmente promovidas as adequações, inclusões, exclusões e alterações de programas, ações, indicadores, metas físicas e projeções financeiras constantes dos Anexos II, III e IV, na forma dos demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 3º. Os Anexos integrantes desta Lei substituem, para todos os efeitos legais, os anexos correspondentes da Lei Municipal nº 4.292, de 11 de dezembro de 2025, relativamente aos exercícios de 2027, 2028 e 2029.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.292, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 13 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 13 de agosto de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais